



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

**PROCESSO N.º** 12173

**Espécie do Expediente:** Autoriza o Poder Executivo a revo-  
gar a Lei nº 94, de 04.09.1963.

**Proponente:** Executivo Municipal

**Data de entrada** 16 / Abril / 1973

**Protocolado sob N.º** 539/73.36

## ANDAMENTO

Passou à Comissão de Justiça e Recurso

em 28/04/73.

*Assinatura*  
esenturando

recebeu parecer favorável em 14/5/73.

PLE 012/1973 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 022199 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5E0FE3D8DB68728CE404154A832FCDC8





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 173 73-GAB

EM, 13 / 04 / 1973

Senhor Presidente

Consoante provam os documentos anteriores anexos, a municipalidade vem tentando reentrar na posse de terrenos com cessão de uso, à Polícia Rodoviária.

Havendo cessado os motivos da cessão, faz-se necessário que a Prefeitura entre na posse do referido imóvel.

Daí o projeto-de-lei anexo, revogando a cessão de uso, para habilitar a municipalidade a tomar as providências necessárias.

Sendo o que se oferecia, aproveitamos a oportunidade para enviar a Vossa Senhoria e demais ilustrados edis, nossos protestos de estima e consideração.

  
DR. RUY COELHO CONÇALVES  
Prefeito Municipal

ILMO. SR.

OTERO PAIVA GUIMARÃES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO-DE-LEI Nº 13/73

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
A REVOGAR A LEI Nº 84, DE  
04/09/1963.

DR. URY COELHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de  
Guaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo a revogar a Lei nº 84, de 04 de setembro de 1963, que fez cessão de uso do imóvel nela descrito, ao DNER.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em \_\_\_\_\_

  
DR. URY COELHO GONÇALVES  
Prefeito Municipal

PLE 012/1973 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 022199 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5E0FE3D8DB68728CE404154A832FCDC8



803



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 453 / 72-GAB

EM, 08 / II / 1972



Presado Senhor

Considerando a retirada de uma das casas e conseqüente desocupação do terreno, dentre as que são ocupadas pelos senhores patrulheiros rodoviários no local denominado Logradouro em Guaíba, vimos solicitar a especial atenção de Vossa Senhoria para o seguinte:

- pela Lei nº 84 de 04/09/62 foi o próprio municipal, onde se assentam as casas, cedido ao DNER por prazo determinado e com a específica finalidade da construção de moradias para a sua polícia rodoviária;

- quando vagou o terreno acima, recebemos um pedido do Clube de Mães de Guaíba, para ali ser construída a sede social. Na ocasião, em contato mantido com o senhor Manoel Fernandes Gomes - Comandante do Núcleo 10-5, manifestou-nos o mesmo, o desejo de ver ali construído um Clube recreativo para os funcionários do DNER.

Pela simples interpretação da Lei nº 84 seria válida a cessão do terreno ao Clube de Mães, não fora a intenção manifestada pelo particular amigo senhor Manoel F. Gomes.

Assim sendo, vimos solicitar se Vossa Senhoria um pronunciamento sobre o exposto e se, na eventualidade de

AO ILMO. SR.  
ENG.º CELSO GUIMARÃES PANTOJA  
DD. CHEFE DO 10.º DISTRITO RODOVIÁRIO FEDERAL  
RUA SIQUEIRA CAMPOS, 664  
PORTO ALEGRE

PLE 012/1973 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://www.camarguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 022199 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5E0FE3D8DB68728CE404154A832FCDC8





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 453 / 72-GAB

EM, 08 / II / 1972

C Ó P I A

.....  
o DNER construir o Clube recreativo no local pretendido, não seria possível uma cedência de terreno para o Clube de Mães na área onde se localizam as Residências do DNER, que por ciência própria possui espaço suficiente para tal.

Assim procedendo, estaremos encontrando uma solução que atende aos recíprocos interesses manifestados.

Sendo o que se oferecia e na certeza da atenção de Vossa Senhoria, firmamo-nos agradecidos e com protestos de estima e consideração.

ASS: DR. JOÃO S. SOUZA JARDIM  
PREFEITO MUNICIPAL





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

**CÓPIA**  
AUTENTICADA.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 58 / 70

EM, 28 / 01 1970

Em,

Secretário

Prescensibilidade ref/ terrenos  
aonde de localizam casas da  
Polícia Rodoviária

Presado Senhor

Considerando a crescente expansão urbana de nossa cidade e especialmente atentando para o fato de que estão localizadas as casas Polícia Rodoviária em terrenos situados num importante centro de desenvolvimento comunitário, vimos presença de V.S. solicitar seja, em tempo hábil, devolvidos ditos terrenos à Municipalidade de Guaíba, (Lei nº 84, de 04/09/62)

É com pessoal contragosto que assim procedemos, pois além da estima particular que nutrimos pelos Srs Patrulheiros e seus distintos familiares, é motivo de satisfação colaborar sempre com o D.N.E.R.

Agora mesmo, estamos sendo assediados por empresários que desejam colocar um grande Panifício e tudo indica que o comércio por atacado e centro de abastecimento será efetuado nos arredores, tudo sob a orientação do Plano Diretor Municipal do Município.

Certo da compreensão de V.S. para o emprego, colhemos o ensejo para apresentarmos as nossas

Atenciosas Saudações.

AO ILMO. SR.  
ENGº CHEFE DO 10º DRF DO DNER  
PORTO ALEGRE

ASS: DR. JOÃO S; SOUZA JARDIM  
PREFEITO MUNICIPAL

PLE 012/1973 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camarguaiba.rs.gov.br/portais/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 022199 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5E0FE3D8DB68728CE404154A832FCDC8





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

LEI Nº 84 DE 4 DE SETEMBRO DE 1962

AUTORIZA A CESSÃO, POR EMPRÉSTIMO, DE  
UM TERRENO MUNICIPAL AO D.N.E.R.

ARLINDO STRINGHINI, Prefeito Municipal de Guaíba.

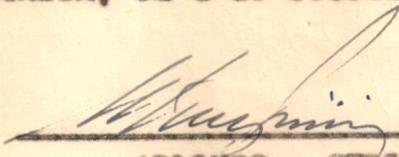
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a ceder, por empréstimo, ao D.N.E.R., parte do próprio municipal que possui neste distrito, no lugar denominado "Logradouro", constituído de terreno que lhe permita a construção de seis (6) casas para a sua Polícia Rodoviária, destacada neste Município.

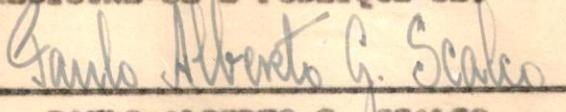
Artº 2º - Não poderá a cessionária, de forma alguma, licenciar ou gravar o imóvel desta cessão, nem utilizá-lo em fins estranhos ao estabelecido obrigando-se a devolvê-lo quando prescindível.

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em 4 de setembro de 1962

  
ARLINDO STRINGHINI  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

  
PAULO ALBERTO G. SCALCO  
SECRETÁRIO

